



AVISO DE PUBLICAÇÃO

MATOZINHOS/MG, 27 de novembro de 2023.

PEDIDO DE COMPRA N.º 60/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e

pragas urbanas para a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de

aracnídeos, controle de aves e morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais

como: baratas, roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a

controle, reprodução e extermínio nos ambientes de todo o imóvel da sede da Câmara Municipal

de Matozinhos, o qual possui área aproximadamente 783 m²., sendo aprox. 373 m² de garagem e

salas, e 410m² no primeiro pavimento ou térreo.

A Câmara Municipal de Matozinhos - Minas Gerais, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que sua administração pretende contratar empresa de dedetização para a sede deste legislativo.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28 de novembro a30 de novembro 2023.

A proposta de preços deverá ser entregue na Licitação da Câmara de Vereadores, rua Oito de Dezembro, n. 400 – Centro | Matozinhos/MG - CEP: 35720-000, no horário de 07h30 às 17h30, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@matozinhos.mg.leg.br até as 23h59 da data limite.

O Termo de Referência da dispensa está disponível site oficial da Câmara Municipal de Matozinhos em <https://www.matozinhos.mg.leg.br/> ou através do e-mail: licitacao@matozinhos.mg.leg.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras ou Licitações no





endereço físico ou eletrônico acima mencionados ou pelo telefone (31) 3712-1169.

Matozinhos 27 novembro 2023

Cledson Mota Cordeiro
Agente de Contratação





TERMO DE REFERÊNCIA – 60 /2023

Matozinhos, 14 de novembro de 2023

1. ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas para a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, controle de aves e morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: baratas, roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes de todo o imóvel da sede da Câmara Municipal de Matozinhos, o qual possui área aproximadamente 783 m²., sendo aprox. 373 m² de garagem e salas, e 410m² no primeiro pavimento ou térreo.

Acrescenta-se que os **fornecedores poderão fazer uma visita técnica no local** onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições, características e medições, mediante prévio agendamento de horário de segunda a quinta-feira de 13h as 18h com a Diretora Administrativa Neli Santos pelo telefone (31) 3712-1169.

2.1 – Da especificação do objeto e do quantitativo

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total Anual
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização, controle de aracnídeos, controle de aves e morcegos, visando ao combate a pragas e agentes biológicos, tais como: baratas, roedores, escorpiões, aranhas, cupins e outros insetos nocivos, no que se refere a controle, reprodução e extermínio nos ambientes de todo o imóvel da sede da Câmara Municipal de Matozinhos.	und	01





2.2 – Da natureza da contratação

Prestação de Serviços.

2.3 – Do prazo da contratação

O prazo da contratação será da emissão da Nota Autorização de Fornecimento até 31 de dezembro de 2023.

2.4 – Da possibilidade de prorrogação

Persistindo o interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade manter o controle biológico de animais e insetos nocivos no que se refere ao extermínio, controle e reprodução nos ambientes da Câmara Municipal de Matozinhos, bem como a preservação e integridade da saúde dos servidores, vereadores e visitantes desta Casa Legislativa.

Promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a esta Casa Legislativa, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto-contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida abrange a prestação de serviços – de natureza não continuada – de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas pertencentes às dependências da câmara Municipal de Matozinhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1 – Dos requisitos formais

Os servidores da Câmara Municipal de Matozinhos farão consultas e a emissão dos documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensa (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

5.1.7. Certidão do Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Publicar Estadual - CAFIMP

5.1.8. a regularidade relativa ao TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

5.2 - Da qualificação técnica.

5.2.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;

5.2.2. Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

5.2.3 De acordo com o item 4.2.1 da Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

5.3 - Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor

Com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a seleção do fornecedor será por meio da contratação direta decorrente de **dispensa de licitação**. Isso se deve ao fato de ser uma contratação que envolve valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e compras.

Importa esclarecer que a presente contratação direta encontra-se dentro das regras do §1º do art. 75, do dito diploma legal.

O critério de seleção será por **menor preço global**.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto desse contrato deverá ser executado observando as características do serviço/compra. Deverá o fornecedor atender as solicitações e requerimentos do órgão no menor tempo possível, observando as peculiaridades da prestação de serviços ao administrado, tendo por base os princípios insculpidos no art. 5º da lei 14.133/21, em especial o da continuidade.

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados

6.1 - Das condições de execução do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

6.1.1 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

6.1.1.1 Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

6.1.1.2 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

6.1.2. Deverá agendar visita, previamente aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio.

6.1.3. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

6.1.4. Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

6.1.5. Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

6.1.6. Deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Câmara Municipal de Matozinhos.

6.1.7. Fazer as aplicações de reforço necessárias a cada tipo de praga a ser combatida, bem como no caso de ocorrerem infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a Câmara Municipal de Matozinhos.

6.1.8. Em consonância com o que versa a RDC nº 622/2022, a empresa deverá fornecer comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

6.1.9.1 Por se tratar de prédio público de uso coletivo, a empresa especializada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.1.9. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pelas portarias e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.
- g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
- h) para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, conforme art.6º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, de 9 de março de 2022.



6.1.10 A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, conforme art.14 da RDC n.622/2022 da ANVISA.

6.2 – Obrigações e responsabilidade da Contratada:

6.2.1 A **Contratada** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- c) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- d) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº622/2022, da ANVISA;
- e) Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- f) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- g) Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- h) Apresentar o receituário em até 2 (dois) dias antes das datas marcadas para execução dos serviços conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
- i) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;



- j) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- k) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- l) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- o) A CONTRATADA responderá por danos materiais à saúde de pacientes da CONTRATANTE que decorra de problemas comprovadamente relacionados à qualidade do serviço prestado.

6.3 – Obrigações e responsabilidade da Contratante:

- 6.3.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.3.2 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.3.5. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.3.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;



6.3.7. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;

6.4 – Acompanhamento da execução:

6.4.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor; - Exercer, ainda, fiscalização constante no atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência do serviço contratado;
- b) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- c) Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5 - Do local e horário da entrega:

6.5.1 Câmara Municipal de Matozinhos, Rua Oito de Dezembro, n.400, Centro, de segunda a sexta-feira, horário das 12h às 18h.

6.5.2 O prazo para a execução será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

6.6 - Da garantia do produto:

6.6.1. O prazo de garantia é o do artigo 26, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor ou de outra legislação específica, conforme a natureza do objeto.

6.6.2. Caso o fabricante/fornecedor ofereça uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá à maior.



6.7 Das condições de recebimento do objeto

6.7.1 O serviço será **recebido provisoriamente**, pela Diretora Administrativa, logo após a finalização, formalmente a ela comunicada por e-mail, da última aplicação de produtos, conforme cronograma de execução pela contratada apresentado.

6.7.2 Após a ocorrência do disposto no item anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o **recebimento definitivo** será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório;

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Compete ao servidor e seu respectivo substituto, designados em Portaria emitida pela autoridade superior, o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, em conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2 O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, conforme art. 140,§1º da Lei 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal corretamente emitida e de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento responsável, acompanhada do Termo de recebimento definitivo.

9. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

A estimativa de valores é de R\$ 2.372,00 (dois mil trezentos setenta e dois reais)

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Ficha 17 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

NELI SANTOS SILVA
Diretora Administrativa

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro - Matozinhos - MG - CEP 35720-000 / (31) 3712-1169
www.camaramatozinhos.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL
MATOZINHOS

Rua Oito de dezembro, nº400 - Centro
Matozinhos - MG - CEP 35720-000
Telefone: (31) 3712-1169
www.matozinhos.mg.leg.br

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NELI SANTOS SILVA**, CPF: 073.80*.**6-8
em **14/11/2023 13:44:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1340.8444.201V.684R.5732**,
Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21.FA0** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **EDILEUZA MOREIRA GASPAR**, CPF: 664.43*.**2-1, em **14/11/2023 - 13:41:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 13U1.2Z41.5209.141E.0307



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEDSON MOTA CORDEIRO**, CPF: 611.59*.**6-*7 em **27/11/2023 09:59:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09V5.0459.4362.W63R.6207**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2E.54C** - Tipo de Documento: **AVISO DE PUBLICAÇÃO**.

Elaborado por **CLEDSON MOTA CORDEIRO**, CPF: 611.59*.**6-*7, em **27/11/2023 09:59:37**, contendo 258 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0990.8259.036U.188A.8501

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

